



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 898/2011

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas/RS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU sanciono e promulgo** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 01.485.398/0001-66, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura das despesas com serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de plantas, memoriais e acompanhamento da execução do Programa Habitacional desenvolvido pela Entidade Sindical, visando a construção de 12 (doze) unidades habitacionais destinadas a munícipes de baixa renda de Derrubadas.

Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Programa Habitacional.

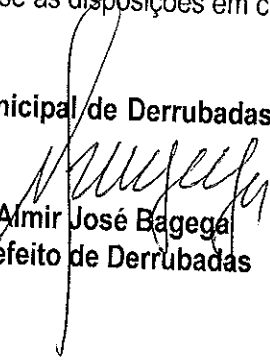
Artigo 4º - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

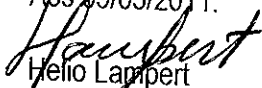
de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 dias do mês de março


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

Aps 09/03/2011.


Helio Lampert

Sec. Mún. de Administração.

